

EXPO PORTUGAL PRINT 2023

EXPONOR — PAVILHÃO 4

16 a 18 de Fevereiro de 2023

Regulamento

1. Designação, periodicidade, localização, datas e horário

- 1.1. Designação do evento: Portugal Print
- 1.2. Decorrerá de 16 a 18 de Fevereiro de 2023.
- 1.3. O Portugal Print terá lugar no Porto, no pavilhão 4 da Exponor - Feira Internacional do Porto.
- 1.4. Nos seguintes horários:
 - i) montagem - de 13 a 14 de Fevereiro, das 8 às 20h. Dia 15 de Fevereiro, o horário da montagem será das 8h às 23h.
 - ii) realização - de 16 a 18 de Fevereiro, das 10 às 18h.
 - iii) desmontagem - 18 de Fevereiro, das 18 às 24h, e 17 de Fevereiro, das 9 às 20h.
 - iv) nos dias de realização, os expositores poderão aceder ao pavilhão de exposição, uma hora antes da abertura ao público.
 - v) por motivos de segurança, os expositores não deverão abandonar os seus stands até à saída de todos os visitantes.

2. Inscrição, admissão e localização

- 2.1. Os pedidos de participação são formalizados através
 - i) do preenchimento integral do Contrato de Participação, o qual deverá ser carimbado e assinado pelo responsável da empresa expositora.
 - ii) com a emissão da respectiva factura de adjudicação.
 - iii) com a sua liquidação na íntegra.
apenas com a verificação destes 3 pressupostos é considerada confirmada a participação do expositor.
- 2.2. A partir do momento da inscrição, o expositor compromete-se para todos os efeitos (em nome próprio e em nome da empresa que represente) a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste Dossier e no seu Contrato de Participação.
- 2.3. A localização atribuída ao expositor num determinado certame não implica a obrigatoriedade de lhe conceder o mesmo local no certame seguinte.

3. Custos de participação e cancelamento

- 3.1. Os valores que vigoram para participação no Portugal Print são os que constam no Contrato de Participação.
- 3.2. Com a entrega do seu Contrato de Participação o expositor liquidará 30% do valor total da sua participação.
- 3.3. Os restantes 70% serão liquidados até 31 de Janeiro de 2023.
- 3.4. Os valores relativos ao consumo eléctrico do stand (valor indisponível à data) e à taxa de remoção de resíduos (3,30€ por m²) serão debitados ao expositor na sua última fatura de participação.
- 3.5. O pagamento da taxa de inscrição confere a cada expositor um lugar gratuito para estacionamento no parque da Exponor durante o período de montagem, realização e desmontagem do certame (não inclui estacionamento nocturno).
- 3.6. Se o expositor cancelar a sua inscrição, verifique-se ou não a posterior ocupação desse espaço, ser-lhe-à cobrado:
 - i) se o cancelamento se verificar até 60 dias antes da data de início da montagem do certame - o valor correspondente aos pagamentos iniciais previstos no artigo 3.2 - 30% do valor total contratado.
 - ii) se o cancelamento se verificar a menos de 60 dias contados até à data de início da montagem do certame - o valor total previsto para a sua participação.

4. Produtos Expostos

- 4.1. Não é permitida a apresentação e a distribuição de produtos que sejam susceptíveis de causar prejuízos a outros expositores ou visitantes, bem como deteriorar o pavimento e/ou construções existentes.
- 4.2. Os produtos expostos não podem ter a indicação do respectivo preço.
- 4.3. Os produtos expostos não podem ser retirados durante o período de realização do certame, salvo casos excepcionais, os quais carecem sempre de autorização expressa da Profair, dada por escrito.
- 4.4. Os expositores podem aceitar encomendas ou efectuar contratos respeitantes à sua actividade, mas são proibidas vendas directas ao público com entrega imediata dos artigos expostos, Apenas a autorização expressa da Profair, dada por escrito, poderá alterar o disposto neste artigo.

5. Montagem/Desmontagem de stands

- 5.1. Os trabalhos de montagem e decoração de stands só poderão ter início após a apresentação de toda a documentação exigida por parte da empresa de montagem de stands ou expositor, nomeadamente:
 - i) apresentação do projecto do stand a montar, o qual deverá ter sido previamente aprovado pela Profair e pela Exponor.
 - ii) seguro de responsabilidade civil e profissional com cobertura de 500 000,00€ e cobrindo danos causados nas instalações ou a terceiros e eventuais prejuízos causados por paralisação das actividades da FIL
 - iii) certificação da alcatifa utilizada - classe M3.

iv) identificação de toda a equipa de montagem e do responsável pela montagem do stand.

- 5.2. A Profair declina toda e qualquer responsabilidade em atrasos verificados pelo incumprimento dos pontos atrás referidos.
- 5.3. Em caso de infração às normas regulamentares sobre a montagem e decoração de stands e/ou de carácter técnico, a Exponor considera-se autorizada a efectuar os procedimentos necessários à sua regularização, que podem ir até ao encerramento do stand. Os encargos respectivos serão debitados e cobrados ao expositor.
- 5.4. A Profair reserva-se o direito de colocar painéis indicadores gerais ou quaisquer elementos de valorização do certame nos locais que entender, não podendo os expositores retirá-los ou mandá-los cobrir.
- 5.5. Os horários dos períodos de montagem e desmontagem são os constantes neste dossier e no Contrato de Participação. Todo e qualquer trabalho fora do horário estabelecido carece de autorização expressa da Exponor e da Profair, e implica o pagamento da respectiva taxa de prolongamento. O custo da referida taxa será objecto de informação no Impresso de Requisição de Serviços a endereçar aos expositores.
- 5.6. A Exponor e a Profair declinam a sua responsabilidade no que respeita à construção de stands e instalações que sejam efectuadas directamente pelos expositores.
- 5.7. No interior dos pavilhões, é expressamente proibido carregar e descarregar material de montagem de stands e de exposição nos corredores localizados no enfiamento de portões exteriores, a fim de não obstruir a circulação de empilhadores, plataformas elevatórias e demais equipamento.

6. Dimensão, Layout dos Stands e normas técnicas

- 6.1. Constitui característica básica dos espaços utilizados uma modulação tipo de 9m² (3,00x3,00m). Cada stand poderá ocupar um módulo ou múltiplos deste. São possíveis outras modalidades de participação, segundo condições especiais a acordar.
- 6.2. Os espaços atribuídos não possuem estrados, alcatifa ou paredes divisórias.
- 6.3. Na montagem e decoração dos seus stands, os expositores deverão observar rigorosamente as determinações seguidamente mencionadas:
- i) todos os stands devem ter uma altura de 2,5m.
 - ii) todos os stands que utilizem piso sobre elevado - com 7cm ou acima - deverão ter uma rampa de acesso para visitantes de mobilidade reduzida.
 - iii) a instalação eléctrica dos stands está a cargo de cada expositor, devendo obedecer ao "Regulamento Geral de Segurança das Instalações Eléctricas de Baixa Tensão", e deverá dispor, designadamente, de interruptores de corte geral do tipo diferencial e de rede de terra de protecção. O trabalho deverá ser efectuado por profissional devidamente credenciado pela DGE (Direcção Geral de Energia) ou pelo Sindicato dos Electricistas.
 - iv) devem ser rigorosamente respeitadas as instalações da Exponor, nomeadamente bocas de incêndio, extintores, altifalantes, sinalização geral, CCTV`s e detectores de incêndio.
- 6.5. Nas instalações da Exponor, apenas é permitida a utilização de alcatifa ignífuga, classe de resistência ao fogo M3 - é obrigatório a apresentação da certificação de todas as alcatifas utilizadas na decoração de stands.

- 6.6. É expressamente proibida a construção oficial de stands em toda a área exposicional da Exponor e o uso de máquinas de corte, lixadeiras e pintura à pistola. Os stands devem ser concebidos e preparados de modo a que a sua construção seja obtida exclusivamente pela montagem dos seus elementos construtivos.
- 6.7. É obrigatória a requisição da potência da energia eléctrica a instalar nos stands e de acordo com o prazo estipulado para a requisição geral de serviços. Os pedidos posteriores poderão deparar com a impossibilidade da sua aceitação
- 6.8. O expositor é responsável por todos os danos ou prejuízos causados pelos seus equipamentos, artigos em exposição, bem como, pelas acções dos seus subcontratados, quando estes causem prejuízos a visitantes e outros expositores.
- 6.9. Não são permitidas suspensões nas estruturas dos pavilhões.
- 6.10. É expressamente proibido o uso das paredes e quaisquer outros elementos estruturais dos pavilhões para suspensão ou afixação dos artigos expostos, elementos decorativos ou construtivos dos stands.

7. Projectos de stands

- 7.1. Conteúdos obrigatórios para análise e aprovação de projectos:
 - i) plantas e alçados cotados.
 - ii) pelo menos duas vistas tridimensionais.
 - iii) indicação expressa do responsável técnico que se responsabiliza pela solidez construtiva do projecto.
 - iv) no caso de o stand prever eventuais corpos em suspensão, deverá ser enviado projecto dos mesmos com as dimensões cotadas, peso total, e peso por ponto de carga.
- 7.2. Condições a observar:
 - i) Todos os stands com pavimento sobre elevado com altura superior a 7cm deverão possuir rampa de acesso com pelo menos 90cm de largura e inclinação máxima de 8%, de acordo com as normativas legais.
 - ii) A carga máxima admitida no solo é de 2.000Kg/m².
 - iii) Todos os projectos terão de estar aprovados pelos Serviços Técnicos até ao dia 31 de Janeiro de 2023
 - iv) Os projectos que derem entrada para análise aptos esta data, pagarão uma taxa de análise de 0,50€+ IVA por m²

8. Requisição de serviços e serviços exclusivos Exponor

- 8.1. A data limite para requisição de serviços é o dia 15 de Janeiro de 2023.
- 8.2. Reiteramos que toda e qualquer requisição de serviço efectuada durante o período de montagem, realização e desmontagem sofre um agravamento de 30% sobre o seu valor base e fica sujeita à disponibilidade do fornecedor.
- 8.3. Por motivos de segurança, de integridade das infra-estruturas e de conformidade técnica, alguns serviços são prestados em exclusivo pelos Serviços Técnicos da Exponor. A saber:
 - i) Fornecimento de energia eléctrica.

- ii) Fornecimento de água e pontos de esgoto.
- iii) Fornecimento de ar comprimido e fluídos combustíveis.
- iv) Instalação de sistemas de evocação de gases.
- v) Suspensões do tecto dos pavilhões.
- vi) Segurança.
- vii) Movimentação de cargas.
- viii) Limpeza.

8.4. A Exponor procurará assegurar que os preços a praticar para os serviços exclusivos estejam alinhados com os valores praticados pelo mercado, tendo como referência ponderada os preços praticados nos principais parques de feiras ibéricos.

9. Fumos, gases, compressores de ar e combustíveis

- 9.1. A exposição de qualquer equipamentos que possam emitir fumos ou vapores nocivos para a saúde, deverá ter autorização prévia dos Serviços da Exponor e ter instalado um adequado sistema de evacuação de gases.
- 9.2. Não é permitida a utilização de compressores de ar e de reservatórios de fluídos combustíveis nos stands.

10. Movimentação de cargas

- 10.1. Os expositores deverão efectuar antecipadamente a reserva do serviço de movimentação de cargas que vão necessitar e em consonância com os seus transportadores.
- 10.2. Deverão efectuar a sua marcação de acordo com as suas reais necessidades e, tendo em conta, que no local, não poderão ocupar o período já reservado por outro expositor e, caso não seja suficiente o período contratado, terá de aguardar nova vaga de forma a não prejudicar os demais e a não originar atrasos nos serviços já contratados por outros expositores.

11. Credenciais de montagem, de expositor e convites

- 11.1. A entrada e circulação nas instalações da Exponor apenas é permitida mediante o uso de forma visível de um cartão credencial, indicando o stand do expositor responsável pela sua utilização e o nome do seu utilizador.
- 11.2. Credenciais de montagem e desmontagem: as empresas de montagem de stands deverão requisitar, em impresso próprio, credenciais em número suficiente para o seu pessoal encarregado da montagem e desmontagem dos seus stands, sendo obrigatório o uso das mesmas sempre que se encontrem nas instalações da FIL.
- 11.3. Credenciais de expositor: são destinadas a todos os colaboradores que prestam serviço e apoio nos stands de exposição. Os expositores têm direito a requisitar um número de credenciais proporcional à área ocupada pela sua participação:
 - i) Até 3 módulos de 9m² (27m²): tem direito a 6 credenciais gratuitas;
 - ii) A partir deste número de módulos, por cada módulo adicional, corresponderá o direito a mais uma credencial de expositor gratuita;

- 11.4. Quaisquer credenciais de expositor adicionais às que por direito cabem aos expositores deverão ser requisitadas atempadamente em impresso próprio e pressupõem o pagamento de 5,00€ por cada unidade emitida.
- 11.5. As credencias de expositor são nominais e intransmissíveis sob pena da sua apreensão, sendo obrigatório o seu uso visível sempre que o utente se encontre no recinto da Feira.
- 11.6. Os expositores que desejem convidar os seus clientes e fornecedores a visitar o seu stand poderão utilizar os convites emitidos para o efeito e colocados à sua disposição.
- 11.7. Só é permitido o acesso a visitantes profissionais devidamente credenciados, mediante a apresentação do convite profissional devidamente preenchido ou através da aquisição de um bilhete profissional.
- 11.8. Não é permitida a entrada a menores de 14 anos.

12. Seguros e responsabilidades

- 12.1. A Exponor assegura os serviços gerais de vigilância durante os períodos de montagem, realização e desmontagem dos eventos. Os expositores devem assegurar a guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos e, caso achem conveniente, celebrar um contrato de seguro específico para a sua participação no certame, o qual deve abranger situações de furto e roubo.
- 12.2. É proibida a permanência no recinto após o encerramento diário do certame ou o acesso ao mesmo antes da hora estipulada em regulamento.
- 12.3. É obrigatória a apresentação de um seguro de responsabilidade civil por parte do expositor que cubra os danos materiais e corporais provocados, eventualmente, pelas suas estruturas montadas, quer nas instalações da Exponor, quer em visitantes no recinto.
- 12.4. Às empresas envolvidas em trabalhos de montagem e decoração de stands, aplica-se o disposto no número 5.1 deste regulamento.
- 12.5. A Profair não é responsável pelas mercadorias de expositores que são enviadas em seu nome. As empresas expositoras são responsáveis pelas suas próprias mercadorias, devendo as embalagens apresentar indicações precisas e bem claras sobre a empresa expositora e a sua localização na Feira.

13. Limpeza geral e remoção de lixos de desmontagem

- 13.1. A limpeza geral da área exposicional e dos arruamentos constitui encargo da Profair.
- 13.2. A limpeza dos stands constitui encargo opcional dos expositores - o serviço de limpeza é um serviço prestado em exclusivo pela Exponor.
- 13.3. A desmontagem dos stands e a recolha de materiais não poderá iniciar-se antes da hora oficial do encerramento do certame e, por razões de segurança, até existirem visitantes dentro do recinto de exposição.
- 13.4. A desmontagem de stands e recolha e saída de material exposto devem estar rigorosamente concluídos nos prazos estipulados. O não cumprimento dos prazos estipulados, autoriza a remoção dos materiais pela Exponor, dando-lhes esta o destino que entender, não podendo ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dando

motivo à cobrança ao expositor de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para remoção dos seus materiais.

- 13.5. As instalações deverão ser entregues à Exponor no mesmo estado em que foram colocadas à disposição dos expositores. A reparação dos estragos ocasionados por falta de cuidado ou exigências de montagem de stands, bem como as despesas inerentes à mesma, são da total responsabilidade do expositor.
- 13.6. A remoção de lixos de desmontagem é da responsabilidade do expositor e da sua empresa de montagem que deverá deixar o pavilhão no mesmo estado em que o encontrou.
- 13.7. Verificando-se a não remoção desses materiais haverá lugar ao pagamento de custos de remoção de acordo com as tarifas em vigor para serviços de limpeza.
- 13.8. Os expositores que contratarem o fornecimento e montagem de stand tipo, deverão entregar o mesmo, após o evento, com as paredes limpas de qualquer material promocional e no mesmo estado em que lhe foi disponibilizado.

14. Catálogo oficial do evento

- 14.1. A Profair é responsável pela edição do Catálogo Oficial do evento.
- 14.2. A Profair declina toda e qualquer responsabilidade por deficiente ou tardio fornecimento das informações necessárias à sua edição.
- 14.3. Poderá ser inserida publicidade impressa no Catálogo Oficial do evento de acordo com as condições expressas no Contrato de Participação.

15. Obrigações e sanções

- 15.1. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento do certame, devendo ser assegurada a presença de um representante do expositor junto ao mesmo.
- 15.2. A publicidade no interior do recinto da Feira deverá respeitar as normas do "Código de Práticas Legais em Matéria de Publicidade" da Câmara de Comércio Internacional.
- 15.3. Não é permitida a publicidade (estática ou dinâmica) fora dos stands, nem em qualquer parte do recinto.
- 15.4. São proibidas ao expositor e constituem objecto de sanções que podem ir até ao encerramento do stand:
 - i) A publicidade não comercial.
 - ii) A alienação de espaço de exposição a outras empresas e/ou entidades que não estejam estipuladas e discriminadas em contrato de participação celebrado entre as partes: a Profair e o expositor.
 - iii) A publicidade que estabeleça comparação direta com artigos e/ou produtos de outro expositor.
 - iv) A distribuição de publicações e/ou material de propaganda fora dos respectivos stands.
 - v) Toda a publicidade susceptível de, por qualquer forma, prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes.

- vi) A colocação de letreiros ou objectos que ultrapassem os limites do stand.
 - vii) A distribuição de balões cheios com gás mais leve que o ar.
 - viii) A propaganda de outros produtos que não os apresentados e/ou de outra actividade que não a sua.
- 15.5. Devem constituir objecto de autorização expressa da Profair e dada por escrito:
- i) A realização de testes ou concursos.
 - ii) A instalação de aparelhos sonoros nos stands, os quais não devem ultrapassar os 60Db.
- 15.6. Sempre que entender, a Profair poderá organizar ou autorizar visitas colectivas ao certame, as quais serão efectuadas sob a sua responsabilidade.
- 15.7. A Profair dispõe de fotógrafo oficial, cuja actividade poderá ser requisitada pelos expositores e mediante orçamento a fornecer pelo próprio.
- 15.8. A Profair poderá mandar reproduzir, fotografar ou filmar os artigos expostos nos stands e utilizar as respectivas reproduções para fins exclusivamente relacionados com a sua actividade.